

Aposentadoria do Professor

Aposentadoria é um direito de todo trabalhador segurado pelo INSS, e pode ser tanto por idade como por tempo de contribuição. Por isso, é importante que você professor fique atento. No caso da aposentadoria por idade, só é possível receber o benefício, uma vez que seja cumprida a carência exigida (art. 142 da Lei 8.213/91) e quando este completar 65 anos de idade, se homem, e 60 anos, mulher. Já para ter direito à aposentadoria integral,

por tempo de contribuição, o homem deve comprovar pelo menos 35 anos de contribuição e a mulher, 30 anos.

O professor que exerce a função de magistério para a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio poderá pleitear o benefício de aposentadoria especial do professor quando completar 25 anos de contribuição, se mulher, e 30 anos de contribuição, homem, direitos exclusivos no efetivo exercício do magistério.



Campanha Salarial 2006

As negociações salariais para 2006 tiveram início no dia 24 de janeiro, com a entrega das pautas de reivindicações para o Sindicato das Escolas de Educação Básica (SIEESP), SESI e SENAI.

Entre as principais reivindicações a pauta dos professores prevê reposição da inflação, participação nos resultados e manutenção dos direitos coletivos. Entre eles, recesso de 30 dias, férias coletivas, gratuidade aos filhos de professores, garantia semestral de salários, plano de saúde e etc, sendo esta última rechaçada pelos patrões.

O plano de saúde é uma das mais importantes reivindicações da nossa categoria, pois é fundamental assegurar cada trabalhador. O SINPRO-ABC já está fazendo a sua parte, mas a conquista desse direito depende da mobilização de todos, a participação dos professores é fundamental para obter o sucesso.

Além disso, a campanha pretende discutir o impacto das novas tecnologias no trabalho docente, já que hoje em dia as atividades exigem maior disponibilidade dos professores e um investimento muito grande (aquisição de

computadores, acesso à internet de banda larga, aperfeiçoamento constante). Por isso, a pauta prevê também um novo adicional de 5%, além da hora-atividade, como contrapartida pelos investimentos que os professores já fizeram.

No ensino superior, a questão já está resolvida. A Convenção Coletiva assinada em 2005 tem duração de dois anos e, por isso, os direitos estão garantidos até 28 de fevereiro de 2007. O reajuste em março de 2006 será a média de inflação calculada nos doze meses anteriores. Os três índices utilizados para cálculo da média são ICV-DIEESE, INPC-IBGE e IPC-FIPE.

Negociações salariais

A primeira contra-proposta apresentada pelo SIEESP foi considerada ruim por todos os representantes dos professores, especialmente em relação ao reajuste salarial. Os patrões propuseram pagar a reposição da inflação incorporando a PLR neste índice, o que na prática não repõem a inflação integralmente.

Aposentadoria por Tempo de Contribuição	
Integral	Proporcional
35 anos de contribuição, homem.	30 anos de contribuição e 53 anos de idade, homem.
30 anos de contribuição, mulher.	25 anos de contribuição e 48 anos de idade, mulher.
	Período adicional de contribuição equivalente a 40% do tempo que faltava para atingir o tempo de contribuição, em 16 de dezembro de 1998 - PED`GIO.
Aposentadoria por Idade	
Homem	Mulher
65 anos de idade	60 anos de idade
Carência em 2006: Mínimo de 150 meses de contribuição.	Carência em 2006: Mínimo de 150 meses de contribuição.
Aposentadoria do Professor	
Homem	Mulher
30 anos de contribuição, no efetivo exercício do magistério para a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.	25 anos de contribuição, no efetivo exercício do magistério para a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.
O professor, inclusive o universitário, que não implementou as condições para aposentadoria por tempo de serviço de professor até 16 de dezembro de 1998, poderá ter contado o tempo de atividade de magistério exercido até a data constante deste artigo, com acréscimo de 17% (dezesete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, se optar por aposentadoria por tempo de contribuição, independentemente de idade, desde que cumpridos 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e trinta anos, se mulher, exclusivamente em funções de magistério.	

Acordo fechado com Sesi/Senai

No último dia 18, os Sinpros filiados à Fepesp fecharam acordo/2006 para o seguimento Sesi/Senai com o índice econômico do INPC/IBGE, que deve fechar em fevereiro por volta de 4,75% mais 1% de aumento real.

Além disso, foram conquistados outros benefícios como o vale alimentação no valor de R\$ 27,00 para professores que ministrem até 14 aulas semanais e R\$ 45,00, a partir de 15 aulas semanais. Este benefício equivale a um 4,5% do salário médio nestas escolas.

O Assédio Moral ganhou cláusula própria garantindo ao professor maior tranquilidade para denúncias em caso de ocorrência. E todo professor terá também direito de um dia de luto por falecimento de sogro(a).

O Sesi disponibilizará cursos de capacitação em informática, fora da jornada de trabalho, aos professores, sem pagamento de remuneração adicional. E o direito à creche foi ampliado de 6 para 8 meses após a licença maternidade com pagamento de 50% do salário mínimo.

Quanto ao direito à assistência médica aos maridos, a proposta é de que a comissão de acompanhamento faça estudos junto à administração superior para viabilizar a extensão até o final do primeiro semestre de 2006. Outras novidades como complemento do auxílio doença e estabilidade para portadores do HIV e doenças graves também farão parte do acordo coletivo.

Ações em andamento

A Secretaria de Assuntos Jurídicos do SINPRO ABC como já havíamos anunciado vem trabalhando em diversas ações de cumprimento, fique por dentro dos processos que estão sendo encaminhados ao Poder Judiciário:

FACULDADE ANCHIETA: está sendo pleiteados o pagamento de diferenças salariais decorrente da ilegal redução de salário, e os seus reflexos, nas férias, 13o. salário, depósitos do FGTS, entre outros pedidos.

SINGULAR JUNIOR: está sendo pleiteado: pagamento de horas extras, reembolso da

antecipação salarial descontada indevidamente, entre outros pedidos.

GRADUAL: entre outros pedidos está sendo pleiteado: recolhimento dos depósitos do FGTS, pagamento de reajuste de salários, horas extras, entre outros pedidos.

JEAN PIAGET: entre outros pedidos está sendo pleiteado: recolhimento dos depósitos do FGTS, pagamento de reajuste de salários, participação nos lucros e resultados ou abono horas extras, entre outros pedidos.

DE OLHO NO SEU SALÁRIO

A Convenção Coletiva de Trabalho dos professores da Educação Básica e Superior determina que o salário do professor ingressante na escola não pode ser inferior ao limite salarial mínimo dos professores mais antigos, ou seja, nenhum professor pode receber um salário menor do que o salário mais elevado praticado pela escola; ressaltando eventuais vantagens pessoais tais como plano de carreira, adicional por

tempo de serviço e outros.

Ressaltamos que estas vantagens pessoais, ou adicionais, devem estar claramente discriminadas no comprovante de pagamento (holerite), do contrário, os diferentes salários praticados pela instituição incorrem em erro no pagamento dos salários e geram uma dívida retroativa da escola com os professores.

Fórum Social Mundial

A sexta edição do Fórum Social Mundial (FSM) teve a marca registrada da luta contra o imperialismo e em defesa do socialismo, bem como a preocupação com o futuro do próprio FSM. Realizado em Caracas, na Venezuela, no dia 29 de janeiro, o Fórum deste ano foi a edição mais politizada desta iniciativa que tem congregado milhares de ativistas nos últimos seis anos.

A agressividade de George W. Bush, marcada com sangue na ocupação do Iraque ou nas chantagens para impor os tratados de "livre comércio", forçou uma postura mais politizada contra o imperialismo estadunidense. Além disso, a recente guinada à esquerda na América latina, com as vitórias eleitorais de setores oriundos do próprio movimento social, deu novo ânimo à militância e reforçou a necessidade da interferência política.

Pois as lutas populares contra o neoliberalismo e o imperialismo nas Américas e em outras partes do mundo têm gerado uma crise de legitimidade do sistema neoliberal e de suas instituições. Prova disso são as derrotas da ALCA, em Mar del Plata, e do Tratado para uma Constituição Européia na França e na Holanda. Os Estados Unidos, a Europa e seus aliados querem impedir os processos de liberação e negar a soberania dos povos para serem donos de seu próprio destino. Ao mesmo tempo, a América Latina se encontra numa explosão das mobilizações que, em alguns países, se traduziram na ascensão ao governo de alternativas políticas surgidas no calor das lutas populares. O exemplo mais recente desse processo é a vitória de Evo Morales na Bolívia.

Por conta disso, o Fórum Social Mundial 2006 reforçou ainda mais o seu caráter antiimperialista e retomou a reflexão, em um novo patamar, sobre a luta pelo socialismo. E a idéia da formação de um movimento internacionalista contra o imperialismo empolgou várias organizações sociais e políticas, que se comprometeram a discutir o tema em seus países.

Em resumo, os movimentos sociais reunidos durante FSM, em nome do enfrentamento ao modelo neoliberal, ao imperialismo e à guerra, impulsionarão quatro campanhas centrais ao longo de 2006:

1. Jornada de mobilização internacional contra a ocupação do Iraque, 18 de março.
2. Contra a conclusão da Rodada de Doha da Organização Mundial do Comércio (OMC).
3. Contra a Cúpula do G-8, em São Petersburgo, Rússia, julho de 2006.
4. Contra a Cúpula do Banco Mundial e do FMI, setembro de 2006.

Por estas e outras razões, o FSM-2006 marca o início de uma nova fase da luta contra o neoliberalismo e o imperialismo, e da luta pela aproximação do objetivo estratégico socialista.

Falando sobre homologação

Os patrões estão sempre buscando uma forma de precarizar as relações trabalhistas, e a última investida consiste em uma colusão com os tribunais de arbitragem, ou seja, demitem o professor e determinam/comunicam que o mesmo deverá comparecer no tribunal arbitral para "homologação".

Mas todos sabemos que de acordo com a legislação vigente só quem pode prestar assistência à homologação do termo de rescisão contratual é a Delegacia Regional do Trabalho ou preferencialmente o SINDICATO. Isso porque o ato de prestar assistência contém abrangência maior do que a mera homologação.

Ser assistido é ser assessorado, aconselhado, orientado, advertido, enfim, sobre as consequências de seu ato e sobre a correção ou incorreção dos pagamentos patronais à luz da legislação em vigor. A assistência traz a idéia de procedimento, de intervenção de um terceiro capaz de tornar mais clara a situação enfrentada pela pessoa assistida.

Quando a lei trabalhista se refere à assistência, e não a visto ou referendo, é porque considera indispensáveis a presença das partes e a orientação do Sindicato ou das autoridades enumeradas no artigo 477 da CLT (no caso da ausência de Sindicato ou Delegacia Regional do Trabalho).

A assistência é a intervenção ativa do terceiro, com o sério e único propósito de orientar, de aconselhar, de conferir verbas devidas e de zelar, no extremo, pela manifestação sem vícios da vontade do trabalhador que rompe o contrato, a homologação é o ato confirmatório, reduzido a termo pelo assistente, do pagamento e recebimento dos créditos rescisórios.

Felizmente o Poder Judiciário está atento a tais ciladas e têm constantemente anulado vários "acordos/homologação" feitos no tribunal de arbitragem, por reconhecer que tal procedimento configura em violação dos artigos 477 CLT e 5o, inciso XXXV da Constituição Federal de 1988, além de colidir com o princípio protetor que norteia o direito do Trabalho, culminando em uma real e cruel precarização do Direito do Trabalho, em total afronta a Constituição Federal.

Professor fique atento, não aceite ir ao tribunal de arbitragem, recuse esse ardil do empregador, não se deixe ser enganado, a homologação é ato privativo do Sindicato!

Agenda 2006

Os professores que ainda não receberam, nas escolas, a nova agenda 2006 do SINPRO ABC, devem retirá-la pessoalmente na sede do sindicato.

Rua Pirituba, 65 – Bairro Casa Branca – Santo André. Fone: (11) 4994-0700

LEI DE ARBITRAGEM:

processo perverso de precarização do Direito do Trabalho

O povo é como o sol! Da treva escura Rompe um dia co'a destra iluminada, Como o Lázaro, estala a sepultura!...

Oh! temei-vos da turba esfarrapada, Que salva o berço à geração futura, Que vinga a campa à geração passada.

(Castro Alves – Os Escravos)

O ordenamento jurídico brasileiro do trabalho imposto desde cima pelo Estado brasileiro para manter a ordem social e o desenvolvimento capitalista tem sofrido modificações para atender os interesses dos representantes do capital, tornando-o, de lá para cá, desregulado e flexível, mesmo que essas não tenham sido suficientemente profundas devido à pressão e as lutas dos trabalhadores.

A trajetória do sindicalismo se insere num cenário de crise do padrão de industrialização substitutiva, que estruturou o processo de acumulação capitalista no Brasil, e que dá lugar, a partir de 1990, a uma inserção dependente da economia brasileira ao capitalismo mundial. A flexibilização é parte determinante deste processo, porque visa dotar o Direito do Trabalho com novos mecanismos compatíveis com as mutações decorrentes da reestruturação capitalista.

Desde os anos 1970, os processos de reestruturação produtiva, empreendidos pelo capital, exigiam a formação de um trabalhador, cujo horizonte não incluía a combatividade, mas sim o de ser "parceiro". Para isto, a subjetividade do conjunto dos assalariados deveria restringir-se ao campo econômico-corporativo.

Leis, medidas provisórias (que se eternizam), portarias, decretos, um verdadeiro arsenal institucionalmente elaborado pelo Estado brasileiro sob a batuta das políticas neoliberais que, para buscar saciar a necessidade de reprodução ampliada do capital, restringe qualquer possibilidade de ação coletiva e sindical de resistência.

As "novas relações de trabalho" permeadas pela negociação trabalhista está recheada de métodos alternativos: mediação, conciliação, arbitragem. As partes abrem mão de discutir o problema na Justiça deixando que questões coletivas e individuais sejam julgadas por árbitros especializados no tema. Por exemplo, as empresas descobriram na Lei de arbitragem (método extrajudicial de solução de conflitos) o "melhor" caminho para resolver os passivos trabalhistas. Até mesmo, alguns poucos juizes do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo tem questionado a validade da aplicação deste método instituído pela Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96). Porque esta lei está direcionada às relações civis e comerciais e, portanto, não se aplica à Justiça do Trabalho, ou seja, falta à legislação a compatibilidade com os princípios fundamentais do Direito do Trabalho e nem mesmo a presença do sindicato de trabalhadores na negociação afasta a fraude contra o trabalhador. Com a criação deste tipo de ordens jurídicas paralelas, será cada vez mais difícil garantir os direitos fundamentais dos cidadãos.

Sem nos deter na complexidade das argumentações (no linguajar jurídico) com base na lei do trabalho o que queremos dizer é que, por meio da falsa idéia de crise, de ineficácia, de morosidade, de acúmulo de processos do Poder Judiciário brasileiro, a Lei de Arbitragem vem a ser uma forma de atenuar as questões relativas entre empregados e empregadores. Estão sim, utilizando-se de um instrumento que não se aplica às leis do trabalho para destituir os direitos da classe trabalhadora. É fundamental a participação, o debate, a resistência! O risco que se corre é o de, por omissão, compartilharmos de um processo perverso de precarização do Direito do Trabalho.

A Magna Carta de 1988 estabelece a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para conciliar e julgar demandas individuais ou coletivas. Desta forma, os sindicatos assumem agora, um papel mais do que determinante em esclarecer o trabalhador e a trabalhadora sobre seus direitos e como melhor defendê-los.

As categorias dos trabalhadores da indústria (metalúrgicos, químicos, petroquímicos, etc.) do setor de serviços (bancários, professores do ensino privado, etc.) possuem uma larga tradição de luta e organização no movimento sindical, consolidada historicamente em muitas conquistas alcançadas (que tem sido comumente desrespeitadas). Na atualidade, o professor, além de ensinar, deve participar da gestão e do planejamento escolar, o que significa uma dedicação mais ampla que, em determinados casos, se estende às famílias e à comunidade. Embora o processo educativo dependa do professor, é uma tendência crescente o não fornecimento por parte da administração escolar os meios pedagógicos necessários à realização de suas atividades. Portanto, aos professores se impõe a responsabilidade de cobrir as lacunas existentes na instituição, além de buscar, por seus meios próprios, qualificações que no final, significam para eles, um aumento não reconhecido e não remunerado de sua jornada de trabalho.

Diante dessa realidade que se apresenta, os métodos contidos na Lei de arbitragem (para nos fixar somente neste exemplo) não servem para contribuir para a solução eficaz dos conflitos entre capital e trabalho, pois além de não fortalecerem o principal instrumento de defesa do trabalhador que é o sindicato, ainda impedem-lhe o acesso direto e amplo à justiça.

Neste contexto pautado pelo projeto neoliberal, sempre existirá a real possibilidade de uma forma de ação pautada por uma duvidosa defesa dos interesses mais imediatos dos trabalhadores: um tipo de ação política pragmática e corporativa que integra os movimentos coletivos, sindicais à lógica do capital.

É imperativo recompor as ligações de identidade e solidariedade entre todos aqueles que vivem do trabalho e colocar em prática, ações comunitárias capazes de criar espaços democráticos e restituir os vínculos históricos com o movimento social de contestação e resistência à dominação capitalista.

Professora Claudete Pagotto

EXPEDIENTE

O Professor - Boletim Informativo do SINPRO ABC
Sindicato dos Professores do ABC - ISSN: 1673-8473

• **Presidente:** Profº Aloísio Alves da Silva • **Diretores de Imprensa:** Profa. Denise Filomena Lopes Marques e Prof. Elias Tomé Junior • **Jornalista Responsável:** Josane Beckman (Mtb 43944/SP) • **Diagramação e ilustração:** Israel Barbosa
• **Tiragem:** 4000 exemplares • **Data de fechamento:** 15/09/2005
• **Site:** www.sinpro-abc.org.br
Rua Pirituba, 65 - B. Casa Branca - Santo André - SP
Cep: 09015-540 - Fone: (11)4994-0700